

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 551, de 26 de março de 2019.

Aprova a criação de funções, e suas atribuições, no cargo de Assistente Técnico de Nível Médio.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação de funções, e suas atribuições, no cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ao cargo de Assistente Técnico de Nível Médio acrescentam-se as seguintes funções:

- I - Auxiliar Técnico em Eletrônica;
- II - Auxiliar Técnico em Instrumentação e
- III - Auxiliar Técnico em Mecânica.

Art. 3º São atribuições dos Auxiliares Técnicos dispostos no art. 2º:

- I - zelar, guardar e manter organizados o espaço físico, materiais, equipamentos, manuais, *hardwares*, *softwares*, documentações e mobiliários dos laboratórios;
- II - zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- III - zelar pelo cumprimento das normas e rotinas dos laboratórios;
- IV - reportar irregularidades ou situações atípicas pertinentes aos laboratórios, aos responsáveis por estes;
- V - auxiliar no controle da utilização dos laboratórios e seus materiais, equipamentos, manuais, *hardwares*, *softwares*, documentação e mobiliários, bem como auxiliar o controle de empréstimos, reservas e retiradas destes itens dos laboratórios;
- VI - auxiliar no processo de supervisão dos laboratórios pelos seus responsáveis;
- VII - auxiliar na interpretação de manuais de equipamentos;
- VIII - operar equipamentos e maquinários, no âmbito de sua área de competência, bem como executar manutenção, regular e monitorar o funcionamento dos mesmos, mantendo-os em condição de uso;
- IX - auxiliar e colaborar na realização das atividades práticas junto aos docentes e discentes que atuam nos laboratórios;
- X - auxiliar na elaboração de normas, rotinas, documentações técnicas ou administrativas, relatórios de análises, manuais, roteiros, procedimentos e laudos técnicos e experimentais circunstanciados do setor;
- XI - auxiliar no projeto e fabricação de peças, equipamentos, *hardwares* e *softwares* relacionados aos procedimentos práticos e operacionais desenvolvidos em laboratórios, no âmbito de sua área de competência;
- XII - auxiliar os discentes na utilização dos materiais, equipamentos, *hardwares* e *softwares* dos laboratórios, supervisionando a utilização destes, na ausência do corpo docente ou responsáveis pelos laboratórios;
- XIII - auxiliar o corpo docente ou responsáveis pelos laboratórios, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade dos laboratórios;
- XIV - auxiliar e colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de março de 2019.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 552, de 26 de março de 2019.

Constitui a Câmara de Administração do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Administração do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul pelos seguintes Conselheiros: Albery Alves Ferreira, Alessandra Paim Berti, Andressa Santos Carvalho, Edmilson de Souza, Edson Cleiton Silva Escobar, Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui, Elói Panachuki, Esmael Almeida Machado, Fábio Miguel Gonçalves da Costa, Hugo Schayer Sabino, Jolimar Antonio Schiavo, José Domingues Ramos, José Roberto Monteiro de Oliveira, Lauro Joppert Swensson Junior, Leandro Marciano Marra, Maria Cecília Amendola Motta, Norton Hayd Rego, Olga Cristina Carneiro de Andrade, Paulo Neres Carvalho, Robson Marques de Amorim, Ruberval Franco Maciel, Simone Candido Ensinas Maekawa, Sonner Arfux de Figueiredo, Vinícius de Oliveira Ribeiro, Wilson Brum Trindade Junior, Coordenador da Unidade Universitária de Amambai, Coordenador da Unidade Universitária de Jardim e o Discente da pós-graduação *stricto sensu*, sob a presidência do Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 26 de março de 2019.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 553, de 26 de março de 2019.

Constitui a Câmara de Recursos Humanos do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em

26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Recursos Humanos, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelos seguintes Conselheiros: Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira, Bartolina Ramalho Catanante, Cesar Yuji Fujihara, Cláudia Pereira Xavier, Cleverton Daniel Dutra, Débora de Barros Silveira, Erika Porceli Alaniz, Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira, Jandira Aparecida Simoneti, Jocimar Lomba Albanez, João Mianutti, Léia Comar Riva, Lilian Giacomini Cruz Zucchini, Lucélio Ferreira Simião, Luciana Ferreira da Silva, Lucilene Soares da Costa, Luciana Henrique da Silva, Luiz Oreste Cauz, Marcia Regina Martins Alvarenga, Marco Aurelio Perroni Pires, Maria da Silva Peixoto, Marisa Motta Zimmermann, Nilton César de Paula, Ricardo Luis Lachi, Rogério Cesar de Lara da Silva, Ronildo Lopes de Lima, Rubens Luis Urue Filho, Telma de Souza Garcia Grande e Coordenador da Unidade Universitária de Mundo Novo, sob a presidência da Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 26 de março de 2019.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 554, de 26 de março de 2019.

Altera a Resolução COUNI-UEMS Nº 313, de 27 de março de 2007, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor pela comunidade universitária, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações na Resolução COUNI-UEMS Nº 313, de 27 de março de 2007, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor pela comunidade universitária, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS Nº 6.944, de 9 de abril de 2007, p. 26 a 28, conforme segue:

“Art. 29.
.....

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral, se necessário, definir componentes adicionais para o trabalho da mesa eleitoral em turnos diferentes, desde que, em cada turno, a composição da mesa seja de acordo com o *caput* deste artigo.

Art. 32.
.....

§ 4º A seção deve estar localizada em uma sala de forma que a cabina de votação seja disposta em um local que garanta o sigilo do voto do eleitor.”

Art. 35.
.....

§ 3º A contagem dos votos da Sede, Unidades Administrativas, Unidades Universitárias e dos Polos de Educação a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverá ser em conjunto, a fim de garantir ao eleitor o sigilo do local do seu voto.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 26 de março de 2019.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

Portaria UEMS Nº 008/2019, 03 de abril de 2019.

Tornar pública a composição do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o artigo 6 da Resolução COUNI-UEMS Nº 436, de 11 de junho de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes docentes, servidores técnicos administrativos e as indicações das Pró-Reitorias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para composição do Conselho de Ética, bem como do Presidente e vice para o referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a composição do Conselho de Ética, com seus membros titular e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I - membros da área Ciências Agrárias:

a) titular professora Carolina da Silva Barbosa, suplente professora Tânia Mara Baptista dos Santos.

II – membro da área Ciências Exatas e da Terra:

a) titular professor Osvaldo Vargas Jaques, suplente professora Jéssica Bassani de Oliveira.

III – membros da área Ciências Humanas:

a) titular professora Juliana do Prado.

IV – membro da área Ciências da Saúde:

a) titular Fátima Alice Aguiar Quadros, suplente professora Cássia Barbosa Reis;

V – membros da área Linguística, Letras e Artes:

a) titular professor Ruberval Franco Maciel.

VI – membros servidores técnicos administrativos:

a) titular Éder Francisco dos Santos Correia, suplente Luciana Gonçalves de Azevedo.

VII - membros indicados pelas Pró-reitorias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

a) titular técnico administrativo Márcio Cláudio Rodrigues Rangel (PROAP);

b) titular técnica administrativa Joselma Gomes Pereira (PRODHS);

c) titular professor Gabriel Luís Bonora Vidrih Ferreira (PROE);

d) titular técnica administrativa Elizabeth Ribeiro de Souza (PROEC)

e) titular técnica administrativa Marinalva da Silva Pedro de Almeida (PROPP)

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Ética ficará a cargo do professor Gabriel Luís Bonora Vidrih Ferreira e a Vice-Presidência Professora Fátima Alice Aguiar Quadros, eleitos pelos membros do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

Portaria UEMS-PROPP nº 23, de 03 de abril de 2019.

Constitui Comissão para Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguagem: Língua e Literatura, mestrado acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Constituir Comissão para Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguagem: Língua e Literatura, mestrado acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Daniel Abrão (Presidente), Marcos Vinicius Teixeira, Aline Saddi Chaves, Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros, Altamir Botoso, Marlúcia Francisca de Oliveira Cavalhieri Martins.

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I – elaborar a proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguagem: Língua e Literatura, mestrado acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico do programa em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de reformulação seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto de reformulação do Projeto Pedagógico do programa supracitado, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art.4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 03 de abril de 2019,

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria UEMS Nº 9, de 3 de abril de 2019.

Inclui novos membros e amplia o objeto de estudo da Comissão Especial aprovada pelo Conselho Universitário em 17 de maio de 2017, para propor alterações no Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e atendendo indicação do Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 26 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar o objeto de estudo da Comissão Especial aprovada pelo Conselho Universitário em 17 de maio de 2017, a fim de propor, também, alterações no Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Incluir, na Comissão Especial, constituída por meio da Portaria UEMS Nº 9, de 19 de maio de 2017, publicada no DO/MS Nº 9.416, do dia 25 de maio de 2017, p. 10, os Conselheiros docentes: Nedina Roseli Martins Stein, Jaime Rezende de Moraes, Viviane Scalon Fachin, Paulo Fernando Jurado da Silva, Aparecida Antonia Oliveira, Nilton Cezar de Paula, Érika Porceli Alaniz, Leandro Marciano Marra; Conselheira Técnico Administrativo: Alessandra Paim Berti, e o discente da graduação Robson Rodrigo Marques Júnior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de abril de 2019.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

EDITAL Nº 1 - 2019 - SOC ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DE DOCENTE E DE DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UEMS

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria "P"/UEMS Nº 262, de 25 de março de 2019, à consideração do disposto na Portaria UEMS Nº 4, de 19 de março de 2019, torna público as normas que regerão o processo de escolha de representantes Discentes da Pós-Graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores e de Docentes junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para mandato complementar.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho Universitário (COUNI) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e de docente das Unidades Universitárias de Aquidauana, Coxim e Dourados no CEPE.

1.2 Para representatividade docente junto ao CEPE e de discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao COUNI e CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no site da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.4 Os Editais decorrentes do Edital nº 1/2019 - SOC serão disponibilizados no link <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores>, e terão eficácia de publicação para os interessados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, os interessados titulares e suplentes, docentes efetivos da UEMS e alunos regularmente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*, deverão:

a) acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, no período de 22 a 26 de abril de 2019;

b) preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição **assinadas** deverão ser transmitidas, **exclusivamente**, via internet, à **Comissão Eleitoral até as 23horas e 59minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço conselhossuperiores@uems.br, respeitada a data limite de submissão das inscrições.

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no **dia 29 de abril de 2019**.

3 - DAS VAGAS

3.1 Para a representatividade docente das Unidades Universitárias de Aquidauana, Coxim e Dourados, o quantitativo é de **1 (uma) vaga por Unidade Universitária, para mandato complementar até 31/1/2021**.

3.2 Para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* junto ao COUNI, o quantitativo é de **1 (uma) vaga, para mandato complementar até 31/1/2020**.

3.3 Para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga, para mandato complementar até 31/1/2020**.

3.4 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os mais votados.

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 Para eleição da representação docente por Unidade Universitária junto ao CEPE, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da CI nº 34, de 11 de março de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.2 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no 3º grau;
4. maior idade.

4.2.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.2.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.3 Os docentes que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.4 Os candidatos de que trata o **item 4.1** que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados pela CI nº 34, de 11 de março de 2019, da PROE.

4.5 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.6 Para os candidatos à representação docente afastados para capacitação, o período do afastamento deverá terminar até o dia da posse.

4.7 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência para outros órgãos, os representantes docentes, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.8 Os discentes da pós-graduação *stricto sensu*, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da CI nº 09, de 7 de março de 2019, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA),